

Rio Branco, 28 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ GONZAGA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei, de iniciativa deste Tribunal de Contas Estadual, que “altera as Leis nºs 1.781, de 3 de julho de 2006, que sobre a instituição do Plano de Cargos, Funções, Carreira e Remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE-AC, e 3.892, de 11 de janeiro de 2022, para promover ajustes no quadro de pessoal do TCE-AC”.

De forma geral, a proposta tem por objetivo promover ajustes concisos e precisos na lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções, Carreira e Remuneração dos servidores do TCE-AC (Lei nº 1.781/2006), especificamente no quadro de cargos em comissão e funções de confiança, especialmente para atender as necessidades do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, para o qual se está criando 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor Técnico e vinculando 3 (três) funções gratificadas, de acordo com simbologias já existentes no quadro, cujas remunerações permanecem as mesmas.

Propõe-se ainda, para atendimento das necessidades da Vice-Presidência e das Presidências da 1^a e 2^a Câmaras deste tribunal, a criação de um cargo de assessor técnico para cada uma dessas unidades.

A presente proposta encontra-se adequada às dotações orçamentárias do TCE-AC, as quais são inteiramente capazes de suprir o impacto financeiro dela decorrente, de acordo com a documentação em anexo, ressaltando-se, nesse contexto, o atual enquadramento dos gastos de pessoal desta Corte de Contas em percentual abaixo do limite prudencial para gastos dessa natureza, em estrita observância à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com essas breves considerações, restam esclarecidas as razões do presente projeto de lei, o qual submeto ao exame dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Cons. José Ribamar Trindade de Oliveira
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA**,
Conselheiro(a) Presidente, em 28/02/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Rio Branco - Acre,
com fundamento no art. 7º, da IN TCEAC nº 024, de 9 de dezembro de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.tceac.tc.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.tceac.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0394408** e o
código CRC **12148F30**.

Referência: Processo nº 999999.000774/2023-18

SEI nº 0394408

PROJETO DE LEI N° 11, DE DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Funções, Carreira e Remuneração dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Acre, para extinguir e criar os cargos em comissão e as funções gratificadas que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV a Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Em decorrência das alterações promovidas pelo Anexo I a esta Lei ficam:

I – criados 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor Técnico de Procurador do MPE, simbologia CC/FG-03;

II – extinta 1 (uma) função gratificada de Assessoria Administrativa, simbologia FG – 02;

III – extintas 2 (duas) funções gratificadas de Assistente Administrativo, simbologia FG – 01;

IV – criada 1 (uma) função gratificada de Assessoria Administrativa do MPE, simbologia FG – 02;

V – criadas 2 (duas) funções gratificadas de Assistente Administrativo do MPE, simbologia FG – 01;

VI – criado 1 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Vice-Presidência, simbologia CC/FG-03;

VII – criado 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico da 1ª Câmara, simbologia CC/FG-03;

VIII – criado 1 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico da 2ª Câmara, simbologia CC/FG-03.

Art. 3º Os recursos oriundos da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 4º Fica revogado o inciso I do § 2º do art. 15 da Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006, com redação dada pela Lei nº 4.055, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2023.

ANEXO I

Altera o Anexo IV a Lei nº 1.781, de 3 de julho de 2006

"ANEXO IV**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

CARGOS E FUNÇÕES	PROVIMENTO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
...
Assessor Técnico de Procurador do MPE	CC/FG-03	8	8.501,06
...
Assessoria Administrativa	FG-02	20	1.700,21
Assistente Administrativo	FG-01	14	850,10
...
Assessoria Administrativa do MPE	FG-02	1	1.700,21
Assistente Administrativo do MPE	FG-01	2	850,10
Chefe de Gabinete da Vice-Presidência	CC/FG-03	1	8.501,06
Assessor Técnico da 1ª Câmara	CC/FG-03	1	8.501,06
Assessor Técnico da 2ª Câmara	CC/FG-03	1	8.501,06

” (NR)

Simulação da Remuneração dos Cargos Comissionados

Provimento CC/FG:	R\$ 8.501,06	Valor Acrescido na Folha de Pagamento							
Vínculo do Servidor Nomeado	Quantidade de Cargo	Vencimento do CC/FG	Representação	Auxílio	Total da Remuneração	Patronal	Custo Total Individual	Custo Mensal dos Cargos	TOTAL ANUAL (R\$)
Sem vínculo	7	8.501,06	1.700,21	3.000,00	13.201,27	2.142,27	15.343,54	107.404,78	1.375.262,14
TOTAL MENSAL (R\$)								107.404,78	1.375.262,14

